



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001, de 20 de abril de 2022.**

*Revoga os Decretos Legislativos nº 57 e 60 e flexibiliza regras e procedimentos de prevenção à propagação do Coronavírus – COVID 19, na Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas.*

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e que faculta o uso de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas ou em espaços públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.521 de 18 de março de 2022, que faculta o uso de máscaras em locais abertos e fechados do Município de Poço das Antas, com exceção das unidades de saúde.

CONSIDERANDO a efetividade da campanha de vacinação e a diminuição no número de casos de Covid-19 no Município, a MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 30, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e pelo Art. 32, Inciso IX do Regimento Interno, apresenta o seguinte

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. As medidas atinentes à organização, funcionamento, segurança e serviços, bem como as reuniões da Comissão Permanente e Sessões Ordinárias/Extraordinárias, Solenes e Especiais vindouras da Câmara de Vereadores de Poço das Antas/RS, durante a vigência do estado de calamidade pública enfrentado em decorrência do Coronavírus (COVID-19), ficam alteradas conforme definido neste decreto.

Art. 2º. A partir da Sessão ordinária apazada para o dia 02/05/2022, vigora o sistema presencial nas sessões desta Câmara de Vereadores, com o uso do Plenário, sendo autorizado o acesso ao público, limitado à capacidade máxima de 24 (vinte e quatro) pessoas.

Parágrafo único: Será destinado espaço privativo à imprensa que se fizer presente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

Art. 3º - Fica autorizado o acesso e visitação às dependências da Câmara de Vereadores, aos vereadores, assessores, servidores e público em geral, sendo recomendável a utilização de álcool gel ao acessar os ambientes desta Casa Legislativa.

Art. 4º - Fica facultado o uso de máscara facial de proteção individual.

Art. 5º. Ficam expressamente revogados os Decreto Legislativo nº 57, de 16 de junho de 2020; e o Decreto nº 60, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Antas, 20 de abril de 2022.

**Maicon Luis Stuermer**  
**Presidente**

**Camila Regina**  
**Vice-Presidente**

**Andréia Brinckmann Griebeler**  
**Secretária**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente!

Nobres Vereadores!

No momento em que os parlamentares do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul e os gestores públicos de toda a região, inclusive do nosso Município, adotam medidas flexibilizadoras nos procedimentos de prevenção ao contágio pelo COVID-19, também o Poder Legislativo de Poço das Antas, deve flexibilizar gradualmente as medidas restritivas adotadas, a fim de dar continuidade aos trabalhos legislativos, com segurança.

Ao mesmo tempo, considerando a efetividade da campanha de vacinação e a diminuição no número de casos de Covid-19, no Município, está sendo facultado o uso de máscara facial de proteção individual nos ambientes internos da Câmara de Vereadores.

E, considerando o espaço reduzido do plenário desta Casa Legislativa para acomodar o público que pretende assistir as sessões, num primeiro momento, está sendo permitido o acesso limitado à capacidade máxima de 24 (vinte e quatro) pessoas ao plenário, sendo destinado espaço privativo à imprensa que se fizer presente.

Certos de podermos contar com a aprovação do presente Projeto de Resolução, pelos demais pares deste Poder Legislativo, agradecemos.

Câmara Municipal de Poço das Antas, 20 de abril de 2022.

**Maicon Luis Stuermer**  
Presidente

**Camila Regina**  
Vice-Presidente

**Andréia Brinckmann Griebeler**  
Secretária